



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

*Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr*

### **LEI Nº723/2007.**

**SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grandes Rios para o exercício financeiro de 2.008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sra. ELIANE

LUIZ RECIERI no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios aprovou e ele sanciona a seguinte:

### **L E I**

#### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Grandes Rios para o **Exercício Financeiro de 2008**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 8.617.553,00 (oito milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais) e fixa a Despesa em igual importância.

#### **DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2008 estima a Receita em R\$ 8.617.553,00 (oito milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil Reais) e em R\$ 8.267.553,00 (oito milhões, duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três Reais) para o Poder Executivo.

**§ 1º**- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 75.741.348.0001/39

*Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr*

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>           | <b>VALOR</b>        |
|--------------------------------|---------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>8.617.553,00</b> |
| 1.1. Receita Tributária        | 394.020,00          |
| 1.2. Receita de Contribuições  | 112.000,00          |
| 1.3. Receita Patrimonial       | 5.626,00            |
| 1.5. Receita de Serviços       | 11.805,00           |
| 1.6. Transferências Correntes  | 8.067.452,00        |
| 1.7. Outras Receitas Correntes | 26.650,00           |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>8.617.553,00</b> |

**Art. 3º** - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

## **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                   | <b>VALOR</b>        |
|--|---------------------|
| 01. CÂMARA MUNICIPAL                   | 350.000,00          |
| 02. GABINETE DO PREFEITO               | 225.970,00          |
| 03. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO      | 762.895,00          |
| 04. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS           | 257.650,00          |
| 05. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO | 1.416.030,00        |
| 06. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 2.311.516,00        |
| 07. DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA      | 2.120.067,00        |
| 08. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 443.690,00          |
| 09. DEPARTAMENTO AGROPECUARIO          | 112.260,00          |
| 88. ENCARGOS ESPECIAIS                 | 606.475,00          |
| 99. RESERVA DE CONTINGENCIA            | 11.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>8.617.553,00</b> |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                   | <b>VALOR</b>        |
|--|---------------------|
| <b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>7.863.153,00</b> |
| 3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais | 3.970.712,00        |
| 3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida | 16.500,00           |
| 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  | 3.875.941,00        |
| <b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>643.400,00</b>   |
| 4.4.00.00 – Investimentos              | 209.950,00          |
| 4.6.00.00 – Amortização da Dívida      | 433.450,00          |
| 9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | <b>11.000,00</b>    |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>8.517.553,00</b> |

**Art. 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

**Art. 5º** – Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% do total das despesas fixadas para o Executivo e Legislativo.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro do ano de dois mil e oito, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (27/12/2007).

  
**ELIANE LUIZ RICIERI**  
Prefeita Municipal